



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE..

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

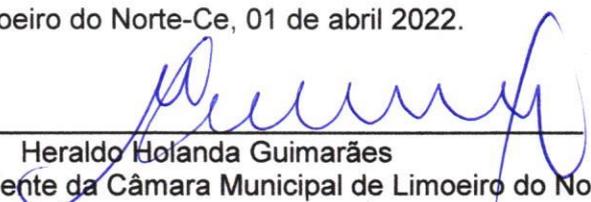
O valor global do contrato será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de abril 2022.



Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Processamentos de Dados Municipais Ltda

CNPJ: 13.028.012/0001-76

Fone: (85) 3264.3413

Av. Dom Luis , 807 – Sala PV21 – Meireles – Fortaleza – CE



COLETA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte (CE)

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
01	Processamento da GFIP – Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; Processamento da GPS (Guia Previdência Social) – com acompanhamento nas retenções previdenciárias; Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.	Mês	09	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA DIAS)

PROCEDAM – Processamento de Dados Municipais Ltda.

Endereço: Av. Dom Luis, 807 Sala PV21 - Meireles

Fortaleza/Ceará.

CNPJ: 13.028.012/0001-76

Fortaleza (CE), 05 de Abril de 2022.


PROCEDAM – Processamentos de Dados Municipais Ltda.
13.028.012/0001-76



EXATORIAL - INSTITUTO DE CONTAS PÚBLICAS LTDA.

COLETA DE PREÇOS



ASSESSORIA E
CONSULTORIA
MUNICIPAL EM:

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

CONTABILIDADE
PÚBLICA GERAL

* * * * *

DEPARTAMENTO
PESSOAL

* * * * *

LICITAÇÃO
PÚBLICA

* * * * *

PROJETOS E
PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE
CONVÊNIOS

* * * * *

CONTROLES
INTERNOS :

- INVENTÁRIO
- ALMOXARIFADO
- FROTA
- FARMÁCIA
- DOAÇÕES
- TESOURARIA

* * * * *

CONTROLE
SOCIAL EDUCAÇÃO

* * * * *

CONTROLE
SOCIAL SAÚDE

* * * * *

LOCAÇÃO DE
SISTEMAS.

ITEM	OBJETO	QTE	VALOR MÊS	VALOR GLOBAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Processamento da GFIP – Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; Processamento da GPS (Guia Previdência Social) – com acompanhamento nas retenções previdenciárias; Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.	09	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00
TOTAL			R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Ibiapina(CE), 04 de Abril de 2022.

Coriolano Pereira Neto
Sócio/Administrador
CPF: 302.903.413-53

Praça Presidente Castelo Branco, 404 , Centro , Ibiapina - CE
CNPJ: 03.789.065/0001 - 56 FONE(FAX): (0**88) 653 – 1368
e-mail : exatorial@hotmail.com

COTAÇÃO DE VALORES



À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

Item	Descrição Do Objeto	Quantidade	Valores	
			Valor Unitário	Valor Total
01	Processamento da GFIP – Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; Processamento da GPS (Guia Previdência Social) – com acompanhamento nas retenções previdenciárias; Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.	09	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
Valor Total: R\$ 14.850,00				

Valor Global: R\$ 14.850,00(Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

Todos os custos com impostos, taxas administrativas, lucros já estão inclusos neste serviço.

- **Validade Da Pesquisa De Preços:** 60 (Sessenta) Dias.
- **Realização do Serviço:** Conforme Contrato.

Populka Souza Barbosa
Itapajé /Ce, 01 de Abril de 2022.

Razão Social: Alumiar – Prestadora De Serviços Educacionais Ltda
Cnpj:04.476.416/0001-31
Endereço: Rua Major Joaquim Alexandre N129 Altos – Centro - Itapajé – Ceará
Esc. Fortaleza: Av Santos Dumont N°1740 Sla 405 – Aldeota – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 987205127
Email: alumiar.se@gmail.com

CONTRATO SOCIAL

PROCEDAM - PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **LEYLANE VIEIRA CORRÊA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, maior, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28/05/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN/CE nº 03406044147 e CPF sob o nº 004.323.313-95, residente e domiciliada na cidade de Eusébio/CE na Rua Fleixeiros, 23, Qd E3 Lote 6 - Residencial Alphaville Fortaleza - Bairro Cararu - CEP 61760-905 e **JOSÉ ADOLFO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido na cidade de Fortaleza/CE em 22/07/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN/CE nº 35288822000 e no CPF sob o nº 004.348.003-92, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE na Rua Pernambuco, 258 Apto 232 A CM 03 - Bairro Demócrito Rocha - CEP 60425-540, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO:

A Sociedade girará sob a denominação social PROCEDAM - PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA, podendo designar-se, para fins de publicidade e identificação pública simplesmente pelo nome de fantasia "PROCEDAM".

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO:

A sociedade terá por objeto serviços de digitação de textos e serviços de digitação de faturas, documentos e carnês, tendo sede na Av. Arterial I, Nº 2000 - Sala 101 - Bairro Porto das Dunas - CEP 61700-000, na cidade de Aquiraz-Ce e duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e integralizado pelos sócios, em maquinas, equipamentos e mobílias, consoante abaixo se demonstra:

1. A sócia **LEYLANE VIEIRA CORRÊA** subscreve e integraliza, neste ato, em maquinas, equipamentos e mobílias, 16.000 (dezesesseis mil) quotas, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondentes a 80,00% (oitenta por cento) do total do Capital Social.
2. O sócio **JOSÉ ADOLFO ARRUDA** subscreve e integraliza, neste ato, em maquinas, equipamentos e mobílias, 4.000 (quatro mil) quotas, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondentes a 20,00% (vinte por cento) do total do Capital Social.

SÓCIOS	Quotas de Capital Social	Capital Integralizado
LEYLANE VIEIRA CORREA	16.000	R\$ 16.000,00
JOSÉ ADOLFO ARRUDA	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Nos termos do art.1052 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO:

A Sociedade será administrada pela sócia **LEYLANE VIEIRA CORRÊA** na qualidade de sócio administrador, que caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - A Sociedade poderá designar Administrador, não pertencente ao quadro de sócios, devidamente qualificado para gerenciar a empresa, de acordo com as prescrições do art. 1172 ao art. 1176 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

§ 2º - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1072 do novo Código Civil Brasileiro.

§ 3º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRO LABORE:

Os sócios poderão ajustar de comum acordo uma retirada mensal, a título de pró labore, que será levada a débito de *despesas administrativas*, observando-se a legislação tributária sobre a matéria. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CAUSA MORTIS:

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo os haveres do *de cujus* ser levantados, até a data do evento, em balanço especial que deve ser concluído em 60 (*sessenta*) dias a partir do mesmo evento, e os resultados financeiro e patrimonial apurado são destinados aos herdeiros do sócio falecido na proporção de suas quotas no capital integralizado, facultando o sócio supérstite aos herdeiros do *de cujus* o ingresso na sociedade, com participação igual ou inferior às quotas do sócio falecido, e, na hipótese de não ingressarem na sociedade, o que deve ser por eles expresso em 30 (*trinta*) dias do evento, significando o silêncio deles a autorização ao sócio supérstite para alienação das quotas do sócio falecido, pelo valor apurado no balanço, a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios, de comum acordo e conjuntamente, adotarão todas as providências necessárias para a dissolução da sociedade ou nomearão um liquidante com poderes específicos para praticar todos os atos necessários a tal fim, de acordo com a Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA

DO RESULTADO FINANCEIRO:

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, as demonstrações financeiras, os lucros e as perdas que terá o destino pactuado entre os sócios. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º, do Código Civil Brasileiro (*Lei nº 10.406/2002*).

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro (*Lei nº 10.406/2002*) e de outros dispositivos legais aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz/Ceará para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC e as demais para os contratantes.

Aquiraz/CE, 14 de Dezembro de 2010.

LEYLANE VIEIRA CORREA

Sócia Administradora - CPF 004.323.313-95

JOSÉ ADOLFO ARRUDA

Sócio - CPF 004.348.003-92

Advogado:

Dr. Germano Monte Palácio
OAB/CE 11566

PROCEDAM – PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 13.028.012/0001-76

NIRE: 2320135955-2

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **LEYLANE VIEIRA CORRÊA**, brasileira, casada regime de comunhão parcial de bens, comerciante, maior, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28/05/1986, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE nº 03406044147 e CPF sob o nº 004.323.313-95, residente e domiciliada na cidade de Eusébio/CE na Rua Fleixeiras Alphaville, 23, Qde 3 Lote 6 - Bairro Al Cararu – CEP 61760-905 e **JOSÉ ADOLFO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 22/07/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE nº 35288822000 e no CPF sob o nº 004.348.003-92, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE na Rua Pernambuco, 258 Apto 232 A CM 03 – Bairro Demócrito Rocha – CEP 60425-540, únicos sócios da sociedade limitada que gira nessa praça sobre a Denominação Social **PROCEDAM –PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA**, pessoa jurídica de fato e de direito com sede social no município de Aquiraz/CE na Av. Arterial I, Nº 2000 – Sala 101 – Bairro: Porto das Dunas – CEP 61700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.012/0001-76, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 2320135955-2, por despacho em 20/12/2010 deliberam, à unanimidade, por esse instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

1º CLÁUSULA

Altera-se o nome da sócia **LEYLANE VIEIRA CORRÊA** para **LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA** em decorrência do seu casamento.

2º CLÁUSULA

Altera-se o endereço comercial da sociedade limitada **PROCEDAM – PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA** passando a ser na Av. Santos Dumont, 1740 – Sala 904 – Ed. Rocha Aguiar – Bairro Aldeota – CEP 60.150-160, Fortaleza/CE.

3º CLÁUSULA

O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já totalmente integralizados é aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) de valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) deveu-se a integralização de 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), dos sócios remanescentes, conforme abaixo se demonstra:

1. A sócia **Leylane Vieira Corrêa da Silveira** integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 80% (oitenta por cento) do capital social aumentado, correspondente a 24.000 (vinte e quatro mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
2. O sócio **José Adolfo Arruda** integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 20% (vinte por cento) do capital social aumentado, correspondente a 6.000 (seis mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4º CLÁUSULA

Por força do aporte e cessão de parte do Capital Social pelos sócios remanescentes e sócios ingressantes, ficam as quotas de capital social, integralizadas e distribuídas da seguinte forma:



Sócios	Numero de quotas	Valor R\$	Participação em %
Leylane Vieira Corrêa da Silveira	40.000	40.000,00	80,00
José Adolfo Arruda	10.000	10.000,00	20,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

5º CLÁUSULA

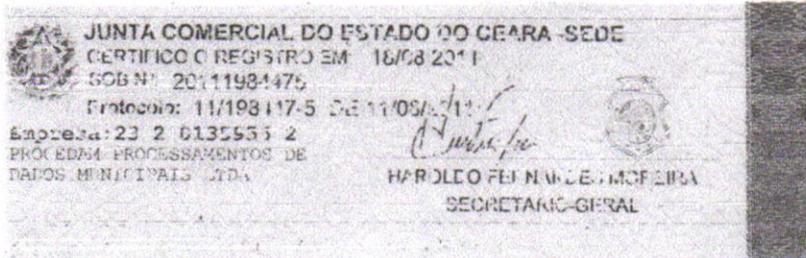
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e aditivo não alterado por este instrumento legal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma abaixo nomeadas e qualificadas para que surta todos os efeitos e fins legais.

Fortaleza/CE, 01 de Agosto de 2011.

Leylane Vieira Corrêa da Silveira
LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA
Sócia Administradora – CPF 004.323.313-95

José Adolfo Arruda
JOSÉ ADOLFO ARRUDA
Sócio - CPF 004.348.003-92



PROCEDAM – PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA - ME

CNPJ: 13.028.012/0001-76

NIRE: 2320135955-2



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA, brasileira, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28 de maio de 1986, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE n.º 03406044147 e CPF n.º 004.323.313-95, residente e domiciliada na Cidade do Eusébio/CE, na Rua Fleixeiras, Cond. Alphaville, 23, Qde 3 lote 6, Bairro Al Cararu - CEP. 61760-905 e JOSÉ ADOLFO ARRUDA, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza/CE em 22 de Julho de 1982, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE n.º 35288822000 e CPF n.º 004.348.003-92, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pernambuco, 258, apt. 232 A CM 03 - Bairro Demócrito rocha, CEP: 60425-540 únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nessa praça sob a Denominação Social, **PROCEDAM – PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.028.012/0001-76 com sede na cidade de Fortaleza na Av. Santos Dumont, n.º 1740, sala 904, Ed. Rocha Aguiar, Bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará - CEP: 60150-160, com Contrato Social arquivado na JUCEC sob o N.º 2320135955-2, por despacho em 20/12/2010. **Resolvem** de comum acordo, alterar pela 2ª. (Segunda) vez o referido contrato, o que fazem da seguinte forma, nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA _____ :

Objetivo social passa a ser: Serviços de digitação, transcrição e tratamento de dados para processamento e Serviços de digitação de textos e serviços de digitação de faturas, documentos e carnês.

CLÁUSULA SEGUNDA _____ :

Altera-se o endereço da sócia LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA, para a Rua Mozart Pinto, n.º 1275, Bairro Parque Albano, Caucaia -CE – CEP: 61.645-210.

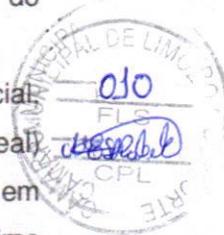
CLÁUSULA TERCEIRA _____ :

A sociedade resolve elevar o capital Social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) já totalmente subscrito e integralizado é aumentado para **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, cujo aumento de capital e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi devidamente subscrito e será integralizado em até 120 dias, em moeda corrente nacional, por parte dos sócios consoante abaixo se demonstra:

1. A sócia **LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA**, Subscrive 40% (quarenta por cento) do Capital Social, correspondente a 40.000,00 (quarenta mil reais) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalizando (quarenta mil reais) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em 30(trinta), 60(sessenta), 90(noventa) e 120(cento e vinte)

dias, contados da data do regime deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

2. O sócio **JOSÉ ADOLFO ARRUDA**, Subscrive 10% (dez por cento) do Capital Social, correspondente a 10.000,00 (dez mil reais) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalizando (dez mil reais) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em 30(trinta), 60(sessenta), 90(noventa) e 120(cento e vinte) dias, contados da data do regime deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.



SÓCIO	COTAS	PARTICIPAÇÃO %	INTEGRALIZADO
LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA	80.000	80,00%	R\$ 80.000,00
JOSÉ ADOLFO ARRUDA	20.000	20,00%	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA :

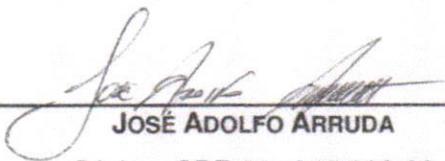
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento: E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma abaixo nomeadas e qualificadas para que surta todos os efeitos e fins legais.

Fortaleza/CE, 25 de Junho de 2013.



LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA

Sócia Administradora – CPF 004.323.313-95



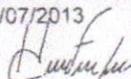
JOSÉ ADOLFO ARRUDA

Sócio – CPF 004.348.003-92



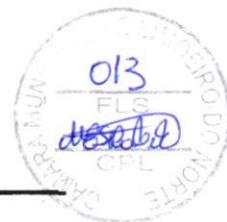
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SÊDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2013 SOB Nº: 20130674559
Protocolo: 13/067455-9, DE 01/07/2013

Empresa: 23 2 0135955 2
PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE
DADOS MUNICIPAIS LTDA ME



HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 13.028.012/0001-76



LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA, brasileira, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28 de Maio de 1986, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 98025051459 SSP/CE e CPF nº 004.323.313-95 residente e domiciliada na Rua Mozart Pinto, nº 1275 – bairro Parque Albano, Caucaia, Ceará, CEP 61.645-210;

JOSÉ ADOLFO ARRUDA, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza/CE em 22 de Julho de 1982, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE nº 03726056762 e CPF nº 004.348.003-92 residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 258, Apto 232, A, CM 03, bairro Demócrito Rocha, Fortaleza, Ceará, CEP 60.425-540;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nessa praça sob a denominação social **PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.012/0001-76 com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av Santos Dumont, nº 1740, sala 904, Ed. Rocha Aguiar, bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP 60.150-160, com Contrato Social arquivado na JUCEC sob o Nº 2320135955-2, por despacho em 20/12/2010, resolvem, de comum acordo, alterar pela 3ª (terceira) vez o referido contrato, o que fazem da seguinte forma, nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA I

A sociedade altera o endereço que vinha funcionando na Avenida Santos Dumont, nº 1740, sala 904, Ed. Rocha Aguiar, bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP 60.150-160, passando a ser na Avenida Dom Luís, nº 807, Sala PV21, bairro Meireles – Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-230.

CLAUSULA II

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir qualquer divergência quanto à interpretação e aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 13.028.012/0001-76



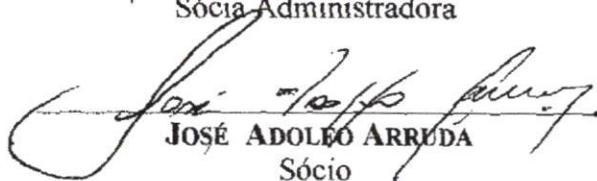
III

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e dos aditamentos posteriores que não tenham sido expressamente modificados, no todo ou em parte, por esse aditivo.

E, por assim terem convencionado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza CE, 13 de Dezembro de 2018.


LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA
Sócia Administradora


JOSÉ ADOLEO ARRUDA
Sócio

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5224799
EM 22/01/2019

PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

Protocolo: 18/155.113-6





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E ARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2150143472

CEARÁ

NOME
JOSE ADOLFO ARRUDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
35288822000 SSP CE

CPF
004.348.003-92

DATA NASCIMENTO
22/07/1982

RUÇÃO
MARIAS DAS GRACAS
ALMEIDA ARRUDA

PERMISSÃO ACC CATRAS
AB

Nº REGISTRO
03726056762

VALIDADE
26/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/11/2005

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Jose Adolfo Arruda
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
29/11/2021

MARINHEIRO CEARÁ FEDERAL QUANTUM DE PROCELOS
ASSINATURA DO EMISSOR
18610886761
CE178375659

PROIBIDO PLASTIFICAR
2150143472

CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LEYLANE VIEIRA CORREA DA SILVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 98025051459 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO
 004.323.313-95 28/05/1986

FILIAÇÃO
 ANTONIO SILVEIRA
 CORREA
 ELIEUDA VIEIRA CORREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO
03406044147

VALIDADE
16/09/2024

1º HABILITAÇÃO
18/10/2004

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Leylane Vieira Correa da Silveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
19/09/2019

Igor Vasconcelos Ponte
 IGOR VASCONCELOS PONTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

00680051169
 CE172578582

CEARÁ



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1838222679

PROIBIDO PLASTIFICAR
1838222679

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.028.012/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2010
NOME EMPRESARIAL PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROCEDAM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 807	COMPLEMENTO SL PV21
CEP 60.160-230	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ACONTEJFISCAL@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3016-4964
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2019 às 14:19:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 13.028.012/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:51 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **5CAC.11BA.5D23.F2D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202204529014

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13028012000176
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/02/2022 ÀS 07:27:42
VÁLIDA ATÉ 29/04/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/47129

CPF/CNPJ: 13.028.012/0001-76

Nome ou Razão Social: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 807 SL PV21 MEIRELES CEP 60160-230



Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2022 (10:19:20)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 23/05/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.028.012/0001-76
Razão Social: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA
Endereço: AV DOM LUIS 807 SL PV21 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60160-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2022 a 21/04/2022

Certificação Número: 2022032301230408043600

Informação obtida em 30/03/2022 14:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.028.012/0001-76

Certidão nº: 57929035/2021

Expedição: 28/12/2021, às 09:57:16

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.028.012/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CONTRATO Nº 1.0404/2022

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA PROCEDAM -
PROCESSAMENTO DE DADOS
MUNICIPAIS LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Heraldo Holanda Guimarães, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA, com endereço na Avenida Dom Luis, 807, Sala PV21 - Meireles, Fortaleza-Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 13.028.012/0001-76, representada por Leylane Vieira Correa da Silveira, portador(a) do CPF nº 004.348.003-92, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Debitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140 / FAX (88) 423-3006 / GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.

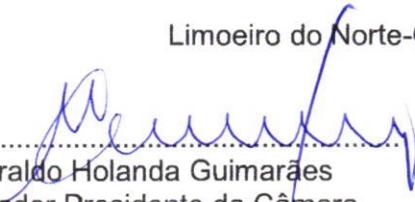


CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de abril de 2022.


.....
Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Leylane Vieira Correa da Silveira
PROCEDAM - PROCESSAMENTO
DE DADOS MUNICIPAIS LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. Daiane Silva Guimarães
Nome: DAIANE SILVA GUILMARAES
CPF: 057.692.633-77

02. Samara Chaves Nunes
Nome: SAMARA CHAVES NUNES
CPF: 659.539.593-20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 1.0404/2022, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Debitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022.

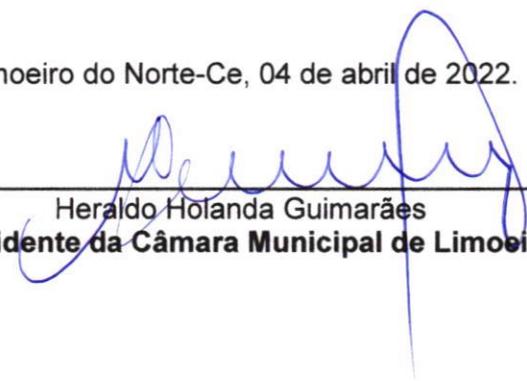
CONTRATADO(A): PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leylane Vieira Correa da Silveira.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo Holanda Guimarães

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de abril de 2022.



Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 1.0404/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE., foi afixado no dia 04 de abril de 2022, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de abril de 2022.

Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 1.0404/2022	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 06/01/2022
Contratado(a) PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA	
Endereço Avenida Dom Luis, 807, Sala PV21 - Meireles, Fortaleza-Ceara	
Nº do CNPJ 13.028.012/0001-76	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Debitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.	
Valor Global Estimado R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de Dezembro de 2022

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de abril de 2022.


.....
Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

DE ACORDO:



Leylane Vieira Correa da Silveira
PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA
CONTRATADO(A)